



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

## **RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 23, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.**

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O [art. 25, caput e § 3º, da Resolução JRR/TP n. 15, 1996](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 A Turma Recursal será composta de três Juízes de Direito efetivos e três suplentes, em exercício no primeiro grau de jurisdição, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, mediante aprovação do Tribunal Pleno, para o período de dois anos, permitida a recondução”.

[...]

§ 3º O Presidente da Turma Recursal e seu substituto serão designados, dentre os membros efetivos, pela Presidência do Tribunal de Justiça”. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de agosto de 2004.

**Ricardo Oliveira**  
Presidente

**Robério Nunes**  
Vice-Presidente, em exercício

**Almiro Padilha**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Lupercino Nogueira**  
Membro

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 2956, 27.8.2004](#), pp. 1-2.